

EMENDA N.º

---

PROJETO DE LEI N.º 3846/00  
SUBSTITUTIVO DO RELATOR

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR O PL 3846/2000

AUTOR: DEPUTADO LEO ALCÂNTARA

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

---

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se artigo 9º, do Substitutivo ao PL 3846/2000, a seguinte redação:

“Art. 9º A natureza de autarquia especial conferida à ANAC é caracterizada por independência administrativa, autonomia financeira e mandato fixo de seus dirigentes.”

JUSTIFICATIVA

A figura da ausência de subordinação hierárquica inexiste no ordenamento jurídico administrativo brasileiro, além disto, o próprio substitutivo, além do vínculo, estipula várias atividades que tornam a diretoria da Agência dependente da supervisão ministerial.

/ / 2001

DATA

ASSINATURA DO PARLAMENTAR